

REGULAMENTO DA CAMPANHA

“PLANEJADO PARA VOCÊ”

A Campanha nomeada como “PLANEJADO PARA VOCÊ” é uma iniciativa da **GAFISA S.A.** (doravante “GAFISA”), pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 19º Andar – Ed. Eldorado Business Tower, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.545.826/0001-07, extensiva às empresas do mesmo Grupo Econômico (coligadas, controladas ou controladores direta ou indiretamente).

Trata-se de Campanha sem qualquer modalidade de competição entre os participantes, sorte ou álea entre eles, não se assemelhando a qualquer modalidade de vale-brinde, concurso ou operação similar, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

1. Descrição da Campanha e Prêmios:

1.1. Terão direito a participar da Campanha somente os Clientes GAFISA (Clientes Participantes), inscritos regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e maiores de 18 (dezoito) anos ou completados até a data de início desta Campanha, ou (ii) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e que cumprirem com todas as premissas aventadas neste Regulamento.

1.2. Estarão aptos a participar desta Campanha os Clientes Participantes que cumulativamente:

1.2.1. Assinarem, exclusivamente, entre os dias 30/10/2017 a 01/11/2017, “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, confirmando a aquisição de uma unidade autônoma referente aos Empreendimentos Participantes desta Campanha, conforme lista contida nas cláusulas 3.1 e 3.2;

1.2.2. Procederem com uma das três alternativas de aquisição aprovadas pela GAFISA, quais sejam: (i) compra a vista; (ii) compra mediante

financiamento bancário; ou (iii) compra mediante alienação fiduciária junto à GAFISA; e

- 1.2.3.** Obterem a confirmação da compensação do pagamento do ato (sinal).
- 1.3.** Esta Campanha alcançará tão somente os Clientes Participantes que cumprirem cumulativamente com as premissas estabelecidas neste Regulamento.
- 1.4.** Os Clientes Participantes que assinarem “Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda” para aquisição de uma unidade autônoma referente aos Empreendimentos Participantes listados na cláusula 3.1, dentro do período compreendido entre os dias 30/10/2017 a 01/11/2017, farão jus ao recebimento de um dos benefícios previstos a seguir. Ressaltamos que os clientes que adquirirem uma unidade com desconto, ou seja, valor diferente da tabela de vendas, não terão direito aos benefícios a seguir mencionados:

a) Aquisição de uma unidade autônoma localizada no empreendimento

Ristretto: O Cliente Participante fará jus à condição especial pactuada junto à GAFISA, onde o cliente que adquirir uma unidade autônoma de 109 m², fará jus ao recebimento de voucher Todeschini no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

b) Aquisição de uma unidade autônoma localizada no empreendimento

Smart Vila Madalena: O Cliente Participante fará jus à condição especial pactuada junto à GAFISA, onde na compra de uma unidade autônoma de 31m², o cliente fará jus a receber um voucher Todeschini no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e na compra de uma unidade autônoma e 46m², o cliente fará jus a receber um voucher Todeschini no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

c) Aquisição de uma unidade autônoma localizada no empreendimento

Vision Capote Valente: O Cliente Participante fará jus à condição especial pactuada junto à GAFISA, onde na compra de uma unidade autônoma de 44m², o cliente fará jus a receber um voucher Todeschini no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e na compra de uma unidade de 72m², fará jus

ao recebimento de um voucher da Todeschini no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

- 1.5. Esta Campanha está vinculada à aquisição de cada unidade junto aos Empreendimentos Participantes, de modo que, caso o Cliente Participante adquira, nos termos acima, mais de uma unidade dos Empreendimentos Participantes, o mesmo fará jus ao recebimento do Prêmio para cada unidade adquirida.
- 1.6. A entrega dos Prêmios previstos nas cláusulas 1.4 e 1.5 está estritamente condicionada à aquisição de unidade autônoma de um dos Empreendimentos Participantes desta Campanha, por meio da assinatura do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, e à confirmação da compensação do pagamento do ato (sinal) pelo Cliente Participante.
- 1.7. O Cliente Participante está desde já ciente de que os Prêmios previstos nesta Campanha não poderão ser convertidos em qualquer desconto sobre o valor da unidade autônoma adquirida junto à GAFISA.

2. Participação e Usufruto do Prêmio

- 2.1. Somente após confirmação da compensação do pagamento do ato (sinal), a Gafisa enviará ao Cliente Participante o Prêmio previsto na cláusula 1.4, em até 120 dias, através do endereço cadastrado junto à GAFISA no momento da assinatura do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”.
- 2.2. O Cliente Participante está ciente de que o modelo do prêmio previsto na cláusula 1.4 poderá ser alterado, por exclusivo critério da GAFISA, em decorrência da disponibilidade de estoque do prêmio junto ao fornecedor responsável.

- 2.3. O Cliente Participante está ciente de que o Prêmio é pessoal e intransferível, de forma que sua comercialização ou transferência a terceiros é expressamente proibida. Em caso de descumprimento desta cláusula, o Cliente Participante perderá o direito ao usufruto do Prêmio.
- 2.4. Caso o Cliente Participante, posteriormente, não manifeste mais interesse em beneficiar-se do Prêmio, venha a falecer ou tornar-se enfermo, ou, ainda, renuncie ao Prêmio por qualquer motivo, deverá o mesmo arcar exclusivamente com todos os ônus daí decorrentes, não podendo reclamar das respectivas lojas e da GAFISA eventual prejuízo suportado e/ou reembolso de despesas incorridas

3. Empreendimentos Participantes da Promoção:

- 3.1. Com relação ao Prêmio previsto na cláusula 1.4, a Campanha “PLANEJADO PARA VOCÊ” está vinculada aos Empreendimentos descritos abaixo, conforme divulgado no site da GAFISA www.gafisa.com.br/regulamentos, e de acordo com a disponibilidade do estoque de vendas de unidades dos Empreendimentos:

Ristretto Lorian Boulevard
Smart Vila Madalena
Vision Capote Valente

- 3.2. Não estão incluídas nesta Campanha unidades autônomas de outros Empreendimentos GAFISA que venham a ser adquiridas pelos Clientes Participantes no período de vigência dessa Campanha.

4. Período de Participação

- 4.1. O período de participação da presente Campanha terá início às 18:00hs do dia 30 de Outubro de 2017 e se encerrará às 23:00hs do dia 01 de Novembro de 2017 (“Período de Participação”), ou até o esgotamento das unidades dos Empreendimentos Participantes previstos nas cláusulas 3.1 e 3.2, o que vier a ocorrer antes.

5. Condições Para Participar da Campanha

- 5.1.** Para participar desta Campanha, relacionada exclusivamente aos Empreendimentos Participantes, e fazer jus ao recebimento do Prêmio, o Cliente Participante deverá cumprir todos os requisitos previstos neste Regulamento.
- 5.2.** O Prêmio é exclusivo, pessoal e intransferível, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro, ou seja, não constituirá crédito, em casos de alienação, renegociação ou cessão da unidade autônoma a terceiros.

6. Entrega do Prêmio

- 6.1.** O Prêmio será entregue pela Gafisa no endereço cadastrado pelo Cliente Participante no momento da assinatura do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, somente após a confirmação da compensação do pagamento do ato (sinal) pelo Cliente Participante.
- 6.2.** Após a confirmação do pagamento do ato (sinal), o Cliente Participante receberá o Prêmio cabível em até 120 dias.

7. Condições Gerais da Campanha

- 7.1.** A GAFISA e a loja Todeschini reservam-se o direito de realizar quaisquer alterações nas condições ora estabelecidas na oferta dos Prêmios, em decorrência de imprevistos e/ou motivos de força maior.
- 7.2.** Salvo se restar comprovada culpa direta e exclusiva da GAFISA e da loja Todeschini, estas não se responsabilizarão, em hipótese alguma, por quaisquer danos, prejuízos

ou avarias, causados ao Cliente Participante em decorrência de qualquer aspecto do Prêmio, os quais deverão ser reclamados diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos danos, prejuízos ou avarias causados.

- 7.3.** Igualmente, eventual necessidade de assistência técnica em relação ao Prêmio previsto na cláusula 1.4 deverá ser tratada diretamente com a empresa prestadora de serviços responsável.
- 7.4.** A GAFISA e a loja Todeschini não se responsabilizam por ocorrências, restrições, impedimentos e/ou quaisquer fatores alheios à sua vontade que impeçam ou possam vir a impedir o Cliente Participante de usufruir qualquer aspecto do Prêmio.
- 7.5.** Com a participação nesta Campanha, os Clientes Participantes declaram que estão cientes de que a GAFISA poderá realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico da entrega dos Prêmios e autorizam, de forma definitiva e irrevogável, desde já, sem qualquer ônus a GAFISA e/ou empresa organizadora por elas contratada, e/ou das empresas acionistas ou coligadas, controladas ou controladoras direta ou indiretamente, e sem qualquer limitação temporal, a utilização de seus nomes, imagem, voz, dados biográficos (“Imagem”) para:
 - (i) exibição da Imagem em qualquer território, em qualquer dia e horário, sem limitação de veiculações, por si e/ou por terceiros, em televisão em qualquer de suas modalidades (televisão aberta ou televisão por assinatura), exibições estas que poderão ser realizadas via transmissão ou retransmissão por radiodifusão em sistema UHF, VHF, cabo, MMDS, satélite, independentemente da modalidade de comercialização empregada, das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade ou não, incluindo aparelhos de telefonia móvel ou outros equipamentos digitais equipados com transmissão de dados sem fio, ou por qualquer outro meio de transporte de sinal hoje existente;
 - (ii) fixação e reprodução da Imagem, na íntegra ou em versão compactada, por meio de quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional e de qualquer tipo de suporte material que possa ser reproduzido em exemplares, analógico ou

digital, tais como DVD, VHS, CD ROM, CD-I, homevideo, suportes de computação gráfica em geral, podendo promover a venda e/ou locação ao público;

(iii) exibição, reexibição e disponibilização da Imagem em qualquer tipo de local de frequência coletiva, em circuito fechado e por meio da Internet;

(iv) utilização da totalidade ou de trechos, partes ou fotografias, para fins institucionais, produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, e para fins de divulgação de empreendimentos da GAFISA.

7.6. A GAFISA, a seu critério exclusivo, poderá excluir desta Campanha qualquer Cliente Participante que proceder de forma desleal e/ou utilizar de meios escusos de participação e/ou de mecanismos que criem condições irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstos neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar a GAFISA e/ou terceiros, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela GAFISA em face do infrator.

7.7. Quaisquer questões, dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas, em qualquer hipótese, pela GAFISA, a seu exclusivo critério.

Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado do São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios decorrentes da Campanha de que trata este Regulamento.

São Paulo, 30 de outubro de 2017.

GAFISA S/A